



ESTADO SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 16.846.160/0001-96

PROCESSO DE LICITAÇÃO n° 02/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 03/2019
DATA DA REALIZAÇÃO: 25/06/2019
HORÁRIO: 16hs

LOCAL: Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, Prefeitura Municipal de Major Gercino – Bairro Centro, Major Gercino, Estado de Santa Catarina, Brasil.

O MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO, Estado de Santa Catarina, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E BEM ESTAR SOCIAL** localizado na Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** através do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019**, visando **AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO DOS NUCLEOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E BEM ESTAR SOCIAL** de acordo com as especificações do Anexo I do Edital que será regido pela Lei Federal Nº. 10.520/2002, de 17/07/2002, pela Lei Nº. 8.666, de 21/06/1993, com as devidas alterações e Lei Complementar Nº. 123 de 14/12/2006 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78 – Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Major Gercino – Bairro Centro, Major Gercino, Estado de Santa Catarina, Brasil, iniciando-se no dia 25 de junho de 2019, às 16h e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, pois, o pregão é a modalidade de licitação, realizada de forma presencial ou eletrônica, através da qual a Administração Pública seleciona a melhor oferta, visando à contratação de bens e serviços comuns e ainda destaca-se por ser uma das modalidades de licitação mais transparente pela abertura de ampla concorrência entre interessados.

1 DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO DOS NUCLEOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E BEM ESTAR SOCIAL.



ESTADO SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 16.846.160/0001-96

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

2.1 Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, impedidos de contratar com a Administração Pública em geral ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem à todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

3.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 02 dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, na Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, Centro, Major Gercino, Estado de Santa Catarina, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1 Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital encaminhado por e-mail, fax ou correio.

3.2 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 A licitante que estiver presente na sessão, deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - O credenciamento far-se-á em nome da proponente, outorgado por quem de direito, condição expressa e comprovada através do Estatuto ou Contrato Social, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, assinar a Ata de Registro de Preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II - documento oficial de identidade do representante da licitante;



ESTADO SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 16.846.160/0001-96

III - apresentar declaração em papel timbrado da empresa, conforme anexo IV, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

4.4 - Os documentos de credenciamento serão examinados pelo Pregoeiro e equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços;

4.5 - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo da licitação.

4.6 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante, podendo a empresa participar no presente certame, todavia sem a faculdade de efetuar lances e manifestar interesse na interposição de recursos.

4.7 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: **Proposta de Preços e Habilitação**.

5.2 Os conjuntos de documentos relativos à **Proposta de Preços** e à **Habilitação** deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("**Proposta de Preços**" e "**Documentos de Habilitação**"), na forma dos incisos I e II a seguir:

5.2.1 I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019
OBJETO DA LICITAÇÃO
LICITANTE: _____
CNPJ: _____

5.2.2 II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019
OBJETO DA LICITAÇÃO:
LICITANTE: _____
CNPJ: _____



ESTADO SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 16.846.160/0001-96

5.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.4 O Fornecedor deverá apresentar inicialmente, Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006, IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comercio (DNRS), sob pena de ser desconsiderada tal condição.

5.5 O Grupo de Apoio, Pregoeiro ou membro da comissão de licitações considerará como prazo de validade das certidões, 90 (noventa) dias contados da data da emissão, salvo se outro prazo já estiver expresso no próprio documento.

6 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N° 1).

6.1 A proposta será recebida **preferencialmente** da seguinte forma:

a) Deverá ser preenchida em planilha eletrônica específica, que será fornecida aos interessados que solicitarem formalmente junto ao departamento de Compras/Licitações.

6.2 A planilha a que se refere o item anterior será encaminhada via e-mail e deverá ser salva em CD ou Pendrive, estes obrigatoriamente serão abertos através do programa Compras Auto Cotação, disponibilizado sem qualquer custo na pagina eletrônica **download.betha.com.br**

6.2.1 Instrução para baixar o programa e abrir o pendrive

* Acesse a página eletrônica download.betha.com.br

* Clique no link: Compras Auto Cotação;

*Clique <http://download.betha.com.br/termodeuso.jsp?rdn=150316131150&s=33&v=2.0.20&t=1>

*Clique no link: completo.exe

*Clique na tecla: Executar avance até instalar e concluir, isso feito será criado automaticamente um ícone do programa na sua área de trabalho, acesse-o e abra o disquete por intermédio dele. Desta forma será possível o preenchimento correto da planilha.

6.3 O conteúdo do envelope 01 – PROPOSTA DE PREÇO deverá ser composto de:

6.3.1 CD ou Pendrive único e a planilha eletrônica onde deverão estar expostos os preços cotados pelo fornecedor;

6.3.2. O envelope "**Proposta de Preços**" deverá conter a proposta da licitante por item de forma que atenda aos seguintes requisitos e as declarações, prospectos e certificados:

a) Planilha de preços cotados pelo fornecedor na forma impressa com descrição da marca do produto, unidade do bem especificado (quando for o caso), identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em



ESTADO SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 16.846.160/0001-96

algarismos e /ou por extenso, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;

- b) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- c) Prazo de entrega dos produtos, 24 horas, a partir do recebimento da autorização de fornecimento;
- d) Declaração que está ciente do conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições;
- e) Declaração dando ciência que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- f) Declaração de que está ciente de que não respeitando os prazos de entrega, estarão sujeitas as multas conforme item determinado;
- g) Local, data, assinatura e identificação do signatário.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2).

Os documentos referidos deverão ser apresentados no original ou devidamente autenticados por tabelião de notas que após examinados e rubricados pelo pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos demais licitantes, serão anexados ao processo desta licitação.

7.1 O envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os seguintes documentos:

7.1.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia de cédula de identidade de um dos proprietários constantes no ato constitutivo da licitante;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.2 RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade por meio de competente certidão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos



ESTADO SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 16.846.160/0001-96

por lei;

c) Prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Federal (conjunta com a certidão negativa de previdência social - INSS) e Fazenda Estadual (Inexistência de débitos fiscais relativos ao ICM/ICMS) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Com isto, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação.

7.1.3 RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.4 RELATIVOS À HABILITAÇÃO TRABALHISTA

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2 RELATIVO À HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no Anexo II deste Edital em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

b) Declaração que possui capacidade técnica para atender durante a vigência do contrato o(s) objeto(s) licitado(s).

c) Apresentar declaração de superveniência de fatos impeditivos para Habilitação.

8 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

8.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

8.2 Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.



ESTADO SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 16.846.160/0001-96

8.3 Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

9.1 No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que seja classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer, pelo valor por item, o menor preço.

9.2 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.3 Caso o menor lance seja ofertado por uma ME ou EPP, o pregoeiro abrirá a etapa de negociação.

9.4 Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma ME ou EPP e se houver proposta apresentada por ME OU EPP, igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

9.5 Será oportunizado o exercício do direito de preferência a ME ou EPP, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.

9.6 O novo valor proposto pela ME ou EPP, deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.7 A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à ME ou EPP, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.

9.8 Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP, o pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

9.9 Caso a ME ou EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as ME ou EPP, remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

9.10 Na hipótese de nenhuma ME ou EPP, exercer o direito de preferência ou não atender às



ESTADO SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 16.846.160/0001-96

exigências do edital, a empresa não enquadrada como ME ou EPP, que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

9.11 Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das ME ou EPP.

9.12 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as ME ou EPP, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

9.13 O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

9.14 A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, no mesmo item.

9.15 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.16 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.17 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.18 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

9.19 Na hipótese de qualquer licitante apresentar recurso, depois de decididos os recursos, o senhor Secretário Municipal de Assistência Social de Major Gercino procederá à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.20 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.21 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.



ESTADO SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 16.846.160/0001-96

10 DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS.

10.1 A empresa Adjudicatária fica obrigada não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

11 DA ENTREGA

11.1 A entrega do objeto deste edital será realizada nas localidades em que funcionam o núcleo do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, sendo no Centro do Município, na Localidade de Pinheiral e na Localidade de Boiteuxburgo, conforme estabelecido e após a solicitação deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas conforme solicitado.

11.2 Os horários das entregas serão realizados entre às 08:00 até as 11:00 horas e das 14:00 horas às 16:00 horas nos núcleos, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

11.3 A entrega será parcelada conforme datas e quantidades estabelecidas pela nutricionista municipal.

11.4 Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados por servidor público municipal, responsável pelo recebimento e conferência das mercadorias. Caso o respectivo objeto recebido não atenda as especificações estabelecidas no processo de licitação, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício a empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 01 (um) dia corrido, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

11.5 Os produtos deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade indicado na embalagem. Será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto.

11.6 Os produtos oferecidos deverão atender o disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.

11.7 As carnes deverão ser transportadas em condições que preservem as características do alimento congelado.

12 DO PAGAMENTO.

12.1 O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais, em até 30 (trinta) dias após o recebimento do material e/ou prestação do serviço.



ESTADO SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 16.846.160/0001-96

13 DAS PENALIDADES.

13.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

13.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e Lei 126/2006 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

13.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

13.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s):

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega das mercadorias especificadas neste Edital, limitado a 03 (três) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

13.4.1 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

13.5 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

13.6 Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

14 DAS DOTAÇÕES.

14.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente do



ESTADO SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 16.846.160/0001-96

ano.

15 PRAZO

15.1 A presente licitação vigorará por 12 meses a contar de sua assinatura.

16 DO RECURSO.

16.1 Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

16.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

16.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o senhor Secretário Municipal de Assistência Social de Major Gercino homologará o resultado da licitação.

16.4 A intimação dos atos, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado e Jornal de Circulação Regional.

16.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1 O Secretário Municipal de Assistência Social de Major Gercino poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.3 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.5 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de São João Batista, no Estado de Santa Catarina.

17.6 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta



ESTADO SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 16.846.160/0001-96

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

17.7 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Major Gercino, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.

17.8 Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (48) 3273-1258 ou através do e-mail licitacoes@majorgercino.sc.gov.br.

17.9 Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço da Prefeitura Municipal de Major Gercino. www.majorgercino.sc.gov.br

17.10 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Tabela de Itens;

Anexos II, III e IV, V – Modelos de Declarações;

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Major Gercino/SC, 07 de junho de 2019

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E BEM ESTAR SOCIAL
FÁTIMA KONESKI BATISTI



ESTADO SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 16.846.160/0001-96

ANEXO I Tabela de Itens

QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS, AS VERDURAS DEVERÃO OBEDECER AOS PADRÕES IMPOSTOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. NÃO APRESENTAR PARASITAS E LARVAS. DEVEM APRESENTAR UNIFORMIDADE NO TAMANHO, AROMA E COR, TÍPICOS DA VARIEDADE. NADA QUE ALTERE A SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA TÍPICA. AS VERDURAS PRÓPRIAS PARA O CONSUMO DEVEM SER PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNO E SÃO, SEREM FRESCAS, ABRIGADAS DOS RAIOS SOLARES, ESTAREM LIVRES DE INSETOS E ENFERMIDADES ASSIM COMO DE DANOS POR ELAS PROVOCADOS; ESTAREM LIVRES DE FOLHAS EXTERNAS SUJAS E DE TERRA ADERENTE; ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS. QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS, AS VERDURAS DEVERÃO OBEDECER AOS PADRÕES IMPOSTOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. NÃO APRESENTAR PARASITAS E LARVAS.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo
01	ABACAXI DE 1º QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, INTACTAS, CASCA DURA, E SÃ, SEM RUPTURAS.	UN	100	R\$ 5,26
02	ABÓBORA MORANGA DE 1º QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, INTACTAS, CASCA DURA, E SÃ, SEM RUPTURAS.	UN	50	R\$ 8,08
03	ACELGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS VERDES DE COR VIVA, FRESCAS, TENRAS, LIMPAS, LIVRES DE DANOS, MANCHAS ESCURAS OU VISCOSAS. AS BORDAS NÃO DEVEM TER SINAIS DE COR MARROM OU AMARELA. EMBALAGEM: ÚNICA, PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE. UNIDADES COM PESO MÍNIMO DE 200 G.	UN	60	R\$ 5,16
04	AÇUCAR REFINADO PACOTES 1KG	PCT	250	R\$ 2,95
05	AIPIM DESCASCADO	KG	300	R\$ 4,13
06	ALFACE DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS VERDES DE COR VIVA, FRESCAS, TENRAS, LIMPAS, LIVRES DE DANOS, MANCHAS ESCURAS OU VISCOSAS. AS BORDAS NÃO DEVEM TER SINAIS DE COR MARROM OU AMARELA. EMBALAGEM:	UN	120	R\$ 2,23



ESTADO SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 16.846.160/0001-96

	ÚNICA, PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE. UNIDADES COM PESO MÍNIMO DE 200 G.			
07	ALHO DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDOS, BEM FORMADOS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. EMBALAGEM DE 200GR.	UN	45	R\$ 5,24
08	ARROZ PARBOILIZADO PCT 1KG	UN	300	R\$ 2,89
09	BACON A QUILO	KG	10	R\$ 21,38
10	BALAS SORTIDAS PCT 1KG	UN	35	R\$14,85
11	BANANA 1º QUALIDADE, MADURA, SEM BATIDAS, TAMANHO MÉDIO , EMBALADAS EM SACOS DE POLIETILENO COM INDICAÇÃO DE PESO.	KG	200	R\$ 3,05
12	BATATA 1º QUALIDADE, SEM BATIDAS, TAMANHO MÉDIO , EMBALADAS EM SACOS DE POLIETILENO COM INDICAÇÃO DE PESO.	KG	220	R\$ 3,19
13	BATATA PALHA CONDICIONADA EM PCT 1KG	UN	30	R\$ 18,23
14	BATATA CORTADAS PREVIAMENTE EM TIRAS PARA FRITAR –PCT 1,5KG MÍNIMO	UN	70	R\$ 11,94
15	BETERRABA FRESCA, DE BOA QUALIDADE, FIRME, CASCA LIMPA, TAMNANHO MÉDIO. ENVIAR SEPARADO AS FOLHAS DE BETERRABA. EMBALADAS COM INDICAÇÃO DE PESO.	KG	60	R\$ 4,58
16	BOLACHA DE MEL - PCT 500KG	UN	80	R\$ 6,86
17	BOLACHA DOCE - PCT 400KG	UN	180	R\$ 3,74
18	BOLACHA SALGADA - PCT 400KG	UN	100	R\$ 4,26
19	BOLO DE CENOURA – FORMA 40CM	UN	50	R\$ 22,06
20	BOLO DE CHOCOLATE - FORMA 40CM	UN	50	R\$ 22,06
21	BOLO SIMPLES - FORMA 40CM	UN	50	R\$ 20,06
22	BOMBOM DE WAFER COM RECHEIO CREMOSO E COBERTURA SABOR DE CHOCOLATE, CONDICIONADO EM CX DE 300GM	CX	100	R\$ 9,33
23	BOMBOM DE WAFER COM RECHEIO CREMOSO E COBERTURA SABOR DE	PCT	30	R\$ 31,43



ESTADO SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 16.846.160/0001-96

	CHOCOLATE, PACOTE DE 1KG			
24	BOMBONA DE ÁGUA DE 20LT	UN	150	R\$ 10,13
25	BRÓCOLIS DE ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE. UNIDADES COM PESO MÍNIMO DE 400 G.	UN	120	R\$ 3,63
26	PÓ DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO, INTENSIDADE MÍNIMA 8 – PCT 500KG	PCT	200	R\$ 10,16
27	CALDO DE GALINHA – CX 50GR	CX	12	R\$ 1,55
28	CANELA EM PÓ – UN 30GR	UN	12	R\$ 3,13
29	CARNE P/ BIFE – (PATINHO/COLCHÃO MOLE) EMBALADAS COM INDICAÇÃO DE PESO.	KG	100	R\$ 23,60
30	CARNE MOÍDA EMBALADAS COM INDICAÇÃO DE PESO.	KG	280	R\$ 17,10
31	CARNE PALETA 2º EMBALADAS COM INDICAÇÃO DE PESO.	KG	280	R\$ 18,60
32	CARNE SUÍNA EMBALADAS COM INDICAÇÃO DE PESO.	KG	90	R\$ 11,76
33	CEBOLA , DE 1º QUALIDADE, SEM RESTIA, SECA, NOVA, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS. EMBALADAS COM INDICAÇÃO DE PESO.	KG	90	R\$ 3,48
34	CENOURA FRESCA, DE BOA QUALIDADE, FIRME, CASCA LIMPA. ENVIAR SEPARADO AS FOLHAS DE CENOURA	kg	100	R\$ 3,83
35	CENOURA EM CONSERVA – 640G	VD	60	R\$ 4,58
36	CHOCOLATADO EM PÓ – 400G	PCT	140	R\$ 4,65
37	CHOCOLATE GRANULADO – 100G	PCT	50	R\$ 3,03
38	CHUCHU FRESCO, DE BOA QUALIDADE, FIRME, CASCA LIMPA.	KG	55	R\$ 3,21
39	COCO RALADO – 100G	PCT	40	R\$ 3,53
40	COLORÍFICO EM PÓ – 100G	PCT	50	R\$ 1,73
41	COMINHO – 100G	PCT	25	R\$ 3,56
42	CORANTE ALIMENTÍCIO COLORIDO – 10ML	UN	12	R\$ 5,24
43	COUVE-FLOR , FRESCA, DE BOA QUALIDADE, FIRME. TAMANHO MÉDIO	UN	70	R\$ 4,80
44	COXA E SOBRECOXA DE FRANCO	KG	300	R\$ 6,97



ESTADO SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 16.846.160/0001-96

45	CREME DE CEBOLA – 68G	PCT	50	R\$ 4,59
46	CREME DE LEITE – 200G	CX	200	R\$ 2,77
47	CUCA GRANDE FAROFA – FORMA 40CM	UN	70	R\$ 20,06
48	DOCE CASEIRO – 500G	UN	20	R\$ 4,53
49	DOCE DE FRUTAS – 400G	PT	30	R\$ 8,88
50	DOCE DE LEITE – 400G	PT	50	R\$ 4,44
51	EMBALAGEM P/ FREEZER – 5KG	UN	20	R\$ 5,81
52	EMUSTAB -200G	UN	20	R\$ 6,16
53	ERVILHA EM CONSERVA – 300G	UN	50	R\$ 1,81
54	EXTRATO DE TOMATE – 350G	UN	130	R\$ 2,95
55	FARINHA DE MANDIOCA – PCT 1KG	PCT	50	R\$ 5,31
56	FARINHA DE ROSCA – PCT 1KG	PCT	20	R\$ 6,85
57	FEIJÃO PRETO TIPO 1, NOVO, GRÃOS INTEIROS, LISOS, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE DE 01 KG.	UN	70	R\$ 5,64
58	FEIJÃO VERMELHO TIPO 1, NOVO, GRÃOS INTEIROS, LISOS, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE DE 01 KG.	UN	70	R\$ 7,76
59	FERMENTO BIOLÓGICO -100G	UN	50	R\$ 5,38
60	FERMENTO QUÍMICO – 100G	UN	70	R\$ 2,54
61	FILÉ DE PEIXE – PCT 1KG	KG	60	R\$ 23,90
62	FILTRO PARA CAFÉ C/30un nº 103	CX	50	R\$ 3,21
63	CARNE DE FRANCO – PEITO S/OSSO	KG	120	R\$ 9,43
64	GÁS DE COZ. 13KG	UN	36	R\$ 74,33
65	GUARDANAPO DE PAPEL PEQUENO (22X22CM)	PCT	60	R\$ 1,74
66	IOGURTE DIVERSOS SABORES – 1LT	PCT	300	R\$ 4,41
67	LARANJA LIMA, 1º QUALIDADE, MADURA, SEM BATIDAS, TAMANHO MÉDIO, EMBALADAS EM SACOS DE POLIETILENO COM INDICAÇÃO DE PESO.	KG	80	R\$ 3,58
68	LARANJA PÊRA, 1º QUALIDADE, MADURA, SEM BATIDAS, TAMANHO MÉDIO, EMBALADAS EM SACOS DE POLIETILENO COM INDICAÇÃO DE PESO.	KG	80	R\$ 3,26
69	LEITE CONDENSADO -395G	UN	100	R\$ 3,87
70	LEITE EM PÓ INTEGRAL – 400G	PCT	65	R\$ 12,56



ESTADO SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 16.846.160/0001-96

71	LEITE INTEGRAL EMBALAGEM TETAPL – CX C/12LT	CX	80	R\$ 33,65
72	LINGUIÇA CALABRESA	KG	60	R\$ 13,45
73	LINGUICINHA MISTA	KG	150	R\$ 14,78
74	MAÇA 1º QUALIDADE, MADURA, SEM BATIDAS, TAMANHO MÉDIO , EMBALADAS EM SACOS DE POLIETILENO COM INDICAÇÃO DE PESO.	KG	200	R\$ 4,79
75	MACARRÃO TIPO ALETRIA -500G	PCT	120	R\$ 4,28
76	MACARRÃO TIPO PARAFUSO – 1KG	PCT	140	R\$ 5,58
77	MACARRÃO TIPO ESPAGUETI – 500G	PCT	280	R\$ 4,93
78	SUCO DE MARACUJA CONCENTRADO SABORES -500ML	UN	40	R\$ 8,13
79	CREME MAIONESE -500G	UN	30	R\$ 5,23
80	MAISENA – 400G	CX	36	R\$ 5,18
81	MAMÃO PAPAIA FRESCO E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA. APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS OU MANCHAS. TAMANHO MÉDIO	UN	140	R\$ 4,58
82	MARGARINA – 500G	PT	80	R\$ 4,97
83	MASSA P/PASTEL -400G	PT	100	R\$ 5,81
84	MELADO DE CANA – 500G	PT	24	R\$ 6,24
85	MELANCIA TAMANHO MÉDIO 10KG	UN	30	R\$ 20,30
86	MILHO VERDE EM CONSERVA -280G	UN	60	R\$ 1,78
87	MORANGO FRESCO E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA. APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS OU MANCHAS. 1KG	CX	40	R\$ 25,60
88	MORTADELA S/GORDURA	KG	25	R\$ 7,62
89	NATA – 250G	PT	40	R\$ 5,56
90	CAFÉ SOLÚVEL - 230G	VD	20	R\$ 13,56
91	ÓLEO DE SOJA – 900ML	UN	150	R\$ 3,79
92	ORELHA DE GATO – EMBALAGEM C/ INDICAÇÃO DE PESO	KG	30	R\$ 22,66
93	OVOS	DZ	150	R\$ 5,96
94	PÃES DE HOT DOG	UN	600	R\$ 0,89
95	PALMITO EM CONSERVA TOLETO -550G	DV	80	R\$ 12,86
96	PALMITO PICADO – 550G	UN	20	R\$ 6,99



ESTADO SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 16.846.160/0001-96

97	PANETONE – 400G	UN	25	R\$ 21,96
98	PÃO FATIADO – 500G	PCT	60	R\$ 5,14
99	PÃO FRANCÊS – 50G	UN	2000	R\$ 0,63
100	PAPEL FILME P/ALIMENTOS	RO	20	R\$ 4,52
101	PEPINO EM CONSERVA -640G	VD	60	R\$ 5,24
102	PEPINO IN NATURA DE 1º QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, INTACTOS, CASCA DURA, E SÃ, SEM RUPTURAS.	KG	120	R\$ 3,51
103	PIMENTÃO VERDE, DE BOA QUALIDADE “IN NATURA”, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	20	R\$ 5,00
104	PINHÃO DE BOA QUALIDADE “IN NATURA”	KG	25	R\$ 10,05
105	PIRULITO SORTIDO – 400G	PCT	30	R\$ 7,58
106	PÓ P/GELATINA DIVERSOS SABORES – 20G	UN	250	R\$ 1,16
107	PÓ P/PUDIM DIVERSOS SABORES – 40G	UN	250	R\$ 2,03
108	FARINHA DE MILHO/FUBA (polentina) – 500G	PCT	140	R\$ 3,66
109	POLVILHO AZEDO – 500G	PCT	160	R\$ 6,27
110	POLVILHO DOCE – 500G	PCT	80	R\$ 5,70
111	PRESUNTO FATIADO	KG	80	R\$ 14,76
112	QUEIJO MUSSARELA FATIADO FINO	KG	80	R\$ 22,41
113	QUEIJO RALADO – 150G	PCT	60	R\$ 3,73
114	REFRIGERANTE 2LT	UN	100	R\$ 5,46
115	REPOLHO VERDE, DE 1º QUALIDADE, LIMPO NOVO, DE CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDAS, SEM BATIDAS, BEM FORMADAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. TAMANHO MÉDIO	UN	140	R\$ 4,63
116	REQUEIJÃO CREMOSO – 200G	PT	150	R\$ 4,71
117	SAL	KG	30	R\$ 1,51
118	SALSICHA À GRANEL	KG	160	R\$ 9,78
119	SORVETE 2LT	UN	40	R\$ 19,46



ESTADO SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 16.846.160/0001-96

120	SUCO DE SOJA DIVERSOS SABORES - 1LT	CX	120	R\$ 6,41
121	SUCO DE UVA NATURAL ORGÂNICO -1LT	LT	200	R\$ 15,78
122	SUCO em pó diversos sabores 25g	Un	800	R\$ 1,03
123	FLOCOS DE MILHO c/açúcar	KG	80	R\$ 12,08
124	TOMATE PRODUTO FRESCO E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA. APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS OU MANCHAS.	KG	140	R\$ 5,73
125	FARINHA DE TRIGO – 5KG	PCT	60	R\$ 12,90
126	VINAGRE -900ML	UN	25	R\$ 1,58
			TOTAL	90.051,61



ESTADO SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 16.846.160/0001-96

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação na(preencher com o tipo de licitação) nº/..... (preencher o nº da licitação) que a empresa, CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

Cidade,de..... de

Nome e carimbo
Cargo
RG
Licitante



ESTADO SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 16.846.160/0001-96

ANEXO III

PROCURAÇÃO

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua
....., na cidade de, portador da RG
..... e CPF....., venho por meio desta, nomear o
Senhor(a)....., portador do RG....., residente a
rua....., nº....., como meu bastante procurador, para o fim
especial de representar a empresa, situada a
rua(Avenida)....., nº, na cidade de, Estado
de, CNPJ..... e Inscrição
Estadual....., junto a Prefeitura Municipal de Major Gercino, SC, no edital de
Licitação....., Modalidade Pregão, nº, para efetuação de lances de preços e praticar
todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa acima citada, inclusive para
assinatura do contrato.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

.....(cidade), data(dia, mês e ano).....

Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.

Cidade _____, ___ de _____ de _____

Nome e carimbo
Cargo
RG
Licitante



ESTADO SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 16.846.160/0001-96

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, ___ de _____ de _____

Nome e carimbo
Cargo
RG
Licitante



ESTADO SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 16.846.160/0001-96

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no PREGÃO PRESENCIAL N.º da Prefeitura Municipal de Major Gercino, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e carimbo
Cargo
RG
Licitante



ESTADO SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 16.846.160/0001-96

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019, PARA AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO DOS NUCLEOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E BEM ESTAR SOCIAL.

Aos ----- (----) dias do mês de ----- do ano de 2018 às 00h00min, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados através do Decreto nº, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para **REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019, PARA AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO DOS NUCLEOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E BEM ESTAR SOCIAL.**

EMPRESA (Nome da empresa), com sede na(citar o endereço), representada neste ato, por seu representa legal, o senhor....., CPF nº....., VENCEDORA DOS ITENS.....

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto, eventuais **REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019, PARA AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO DOS NUCLEOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E BEM ESTAR SOCIAL** a contar após a assinatura da presente ata, conforme as especificações e quantidades máximas de cada item constantes no Anexo I que acompanha este edital, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A Presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** vigorará até por 12 meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

Os preços ofertados pela empresa, por item, signatária da Presente Ata de Preços, **CONSTAM DO ANEXO DO SISTEMA BETHA JUNTADO A ESTE.**

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterà sucintamente:



ESTADO SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 16.846.160/0001-96

- a) Numero da Ata;
- b) Quantidade do Produto;
- c) Descrição do Produto;
- d) Local de Entrega;
- e) Condições de Pagamento;
- f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, após entrega dos produtos e nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso Constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1 A entrega do objeto deste edital será realizada nas localidades em que funcionam o núcleo do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, sendo no Centro do Município, na Localidade de Pinheiral e na Localidade de Boiteuxburgo, conforme estabelecido e após a solicitação deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas conforme solicitado.

6.2 Os horários das entregas serão realizados entre às 08:00 até as 11:00 horas e das 14:00 horas às 16:00 horas nos núcleos, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.3 A entrega será parcelada conforme datas e quantidades estabelecidas pela nutricionista municipal.

6.4 Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados por servidor público municipal, responsável pelo recebimento e conferência das mercadorias. Caso o respectivo objeto recebido não atenda as especificações estabelecidas no processo de licitação, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício a empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 01 (um) dia corrido, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.5 Os produtos deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade indicado na embalagem. Será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto.

6.6 Os produtos oferecidos deverão atender o disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.

6.7 As carnes deverão ser transportadas em condições que preservem as características do alimento congelado.



ESTADO SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 16.846.160/0001-96

6.8 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produtos, desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

6.9 A Prefeitura Municipal de Major Gercino promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6.10 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

6.11 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

6.12 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.13 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Major Gercino - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES.

7.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

7.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

7.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:



ESTADO SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 16.846.160/0001-96

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não entregar os materiais e/ou serviços solicitados na “AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS”;

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 7.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e



ESTADO SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Departamento de Compras/Licitações
CNPJ: 16.846.160/0001-96

9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA NONA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias do ano vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de São João Batista, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

10.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

10.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Major Gercino, xx de xxxxxx de 2019.

SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL
FÁTIMA KONESKI BATISTI

EMPRESA